



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
GABINETE DO PREFEITO
LAVRAS - MINAS

LEI Nº 908

Declara de Utilidade Pública, o Clube
dos Comerciantes de Lavras.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado como de Utilidade Pública, o
Clube dos Comerciantes, com sede nesta cidade de Lavras, à Avenida Pedro
Sales, S/N.

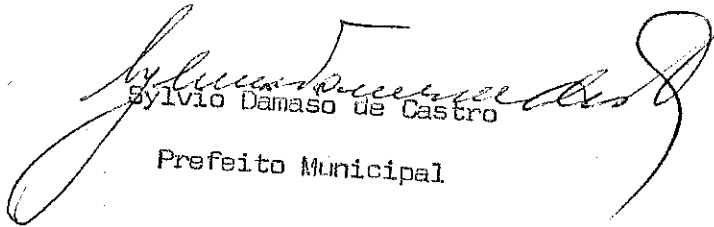
Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, o Estatuto do
Clube dos Comerciantes, a Certidão de Registro de Sociedades Cíveis e Pes-
soas Jurídicas, sob o nº 111 e a Escritura de Compra e Venda do Imóvel,
às fls. 16 e 17 do Livro de Notas nº 180, do Cartório do 2º Ofício desta
Comarca.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 2 de maio de 1974.


Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal